ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
RUA FELIPE SCHMIDT,10 CAIXA POSTAL ,71
FONE (047) 622-3011 FAX (047) 622 -3848
89.460-000 CANOINHAS - SANTA CATARINA

04
NUMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.798 de 27/09/1996

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ,Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular a importância de R$.50.000,00 (cinqüenta mil reais), das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01-01	**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
00000013	- Saúde e Saneamento	
13-75-428	- Assistência Médica e Sanitária	
1375428.2001	- Manutenção do Fundo	
4.0.0.0	- Despesas de Capital	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.1.0.0	- Obras e Instalações	50.000,00
	Total	.50.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a importância de R$.50.000,00 (cinqüenta mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

01-01	**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
00000013	- Saúde e Saneamento	
13-75-428	- Assistência Médica e Sanitária	
1375428.2001	- Manutenção do Fundo	
3.0.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0	- Despesas Correntes	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	50.000,00
	Total.....	.50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições que a contrariem.
Canoinhas-SC, em 27 de julho de 1996.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na secretaria Municipal de administração em, 27/09/1996.

DÉCIO ROBERTO ROEDER
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO